



CÂMARA DOS DEPUTADOS

## **PROJETO DE LEI N.<sup>º</sup> 3.175-A, DE 2024**

**(Dos Srs. Tarcísio Motta e Talíria Petrone)**

Inscreve no Livro dos Heróis e Heroínas da Pátria a juíza Patrícia Acioli; tendo parecer da Comissão de Cultura, pela aprovação (relator: DEP. PASTOR HENRIQUE VIEIRA).

**DESPACHO:**  
ÀS COMISSÕES DE  
CULTURA E  
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD)

**APRECIAÇÃO:**  
Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

### **S U M Á R I O**

I - Projeto inicial

II - Na Comissão de Cultura:

- Parecer do relator
- Parecer da Comissão



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
GABINETE DO DEPUTADO TARCÍSIO MOTTA – PSOL/RJ

Apresentação: 14/08/2024 18:26:29.280 - MESA

PL n.3175/2024

**PROJETO DE LEI N° , DE 2024**  
(Do Sr. TARCÍSIO MOTTA)

Inscreve no Livro dos Heróis e Heroínas  
da Pátria a juíza Patrícia Acioli.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

**Art. 1º** Fica inscrito o nome da juíza Patrícia Lourival Acioli no Livro dos Heróis e Heroínas da Pátria, depositado no Panteão da Pátria e da Liberdade Tancredo Neves, em Brasília.

**Art. 2º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**JUSTIFICAÇÃO**

Patrícia Lourival Acioli, juíza e defensora de direitos humanos, foi brutalmente assassinada no dia 11 de agosto de 2011, em uma emboscada às portas de sua casa, no bairro de Piratininga, em Niterói - RJ. Patrícia havia ingressado na magistratura estadual em 1992, e desde 1998 era juíza da IV Vara Criminal de São Gonçalo. Antes, exerceu por cinco anos o cargo de Defensora Pública do Estado.

Patrícia se notabilizou pelo combate às milícias e grupos de extermínio no Estado do Rio de Janeiro. Como magistrada, foi responsável pela prisão de ao menos 60 agentes públicos envolvidos em organizações criminosas durante os dez anos de atuação que precederam a sua covarde execução - entre eles, os responsáveis por seu assassinato. Seus assassinos faziam parte de um grupo miliciano acusado de forjar mortes em operações policiais para encobrir execuções.

A corajosa atuação de Patrícia Acioli lhe impôs diversas ameaças de morte, mas ela permanecia fiel ao múnus público que lhe cabia como representante do Estado-Juiz. Em sua última entrevista, ao jornal O São Gonçalo, declarou: "*Medo de morrer todos nós temos. Mas, agora, ter medo de morrer é uma coisa e deixar de fazer o meu trabalho por isso é totalmente diferente*".



O assassinato de Patrícia Acioli repercutiu amplamente no Brasil e no exterior como um grave atentado à ordem democrática. Foi também esta a qualificação atribuída pelo então presidente do STF, Ministro Cezar Peluso, em pronunciamento:

*"Não posso, neste momento de comoção institucional, deixar de, perante Vossas Excelências, manifestar-me publicamente, na condição de presidente e no âmbito desta augusta Corte, sobre o brutal assassinato da juíza Patrícia Lourival Acioli, que era titular de vara criminal da comarca de São Gonçalo, no Estado do Rio de Janeiro. Tão repulsivo delito, que as circunstâncias objetivas parecem atribuir a nefando ato de represália e tentativa de intimidação por parte de agentes de associações criminosas, alvo de processos judiciais naquela comarca, não apenas fere profundamente os sentimentos pessoais pela sempre lamentável perda de uma vida humana, mas, incidindo sobre uma magistrada com o nítido sentido de reação predestinada a desencorajar o exercício inflexível da função jurisdicional, afronta a ordem jurídica, ameaça a independência do Poder Judiciário e desafia o Estado Democrático de Direito".*

Quando o Estado de Direito vigora em sua plenitude e suas instituições observam plenamente as normas constitucionais, o fato de uma magistrada cumprir seu dever não exigiria heroísmo. Entretanto, tudo se altera quando o cumprimento do dever implica o enfrentamento de agentes criminosos que se ocultam sob a máscara da legalidade e têm à sua disposição armas, treinamento profissional e vasto poder de organização. Nesse caso, o que seria mera rotina imposta pelo dever passa a requerer a coragem excepcional de atuar arriscando a própria vida. É quando uma servidora pública transcende o dever e eleva seu empenho à dimensão do heroísmo.

A história e o legado de Patrícia Accioli, em sua rica, louvável e inspiradora atuação profissional foram celebrados em diversas homenagens póstumas, incluindo o “Prêmio Patrícia Acioli de Direitos Humanos”, instituído pela Associação dos Magistrados do Estado do Rio de Janeiro, e a criação da “Cátedra Patrícia Acioli” pelo Colégio Brasileiro de Altos Estudos da UFRJ.

A inscrição de seu nome no Livro de Heróis e Heroínas da Pátria será um importante reconhecimento de seu protagonismo na defesa da democracia brasileira e na construção de uma sociedade que garanta a todos o direito à vida, à liberdade, à igualdade e à segurança.

Sala das Sessões, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Deputado **TARCÍSIO MOTTA**  
PSOL/RJ





## Projeto de Lei (Do Sr. Tarcísio Motta)

Inscreve no Livro dos Heróis e  
Heroínas da Pátria a juíza Patrícia Acioli.

Assinaram eletronicamente o documento CD242950485600, nesta ordem:

- 1 Dep. Tarcísio Motta (PSOL/RJ) - Fdr PSOL-REDE
- 2 Dep. Talíria Petrone (PSOL/RJ)



## COMISSÃO DE CULTURA

### PROJETO DE LEI Nº 3175/2024

Inscreve no Livro dos Heróis e Heroínas da Pátria a juíza Patrícia Acioli.

**Autores:** Deputado Tarcísio Motta - PSOL/RJ e Deputada Talíria Petrone - PSOL/RJ

**Relator:** Deputado Pastor Henrique Vieira.

## RELATÓRIO

O Projeto de Lei em análise, de autoria dos ilustres deputados Tarcísio Motta e Talíria Petrone, visa inscrever o nome da juíza Patrícia Acioli no Livro dos Heróis e Heroínas da Pátria. A proposta foi encaminhada às Comissões de Cultura, Constituição e Justiça, e Cidadania, conforme o Art. 54 do RICD. Esta proposição está sujeita à apreciação conclusiva pelas Comissões, de acordo com o Art. 24, II do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, e tramita em regime ordinário (Art. 151, III, RICD). Durante o prazo regimental, não foram apresentadas emendas a esta Comissão. É o relatório.

## VOTO DO RELATOR

Nascida em 1964 no estado do Rio de Janeiro, a juíza Patrícia Acioli graduou-se em Direito pela Universidade Estadual do Rio de Janeiro. Após atuar em varas da Infância e Juventude, assumiu, em 1999, a 4ª Vara Criminal de São Gonçalo, a segunda maior cidade do estado. O município enfrenta, até hoje, disputas entre milícias, grupos de extermínio e facções criminosas.

Diante dessa realidade, Patrícia destacou-se como uma profissional que aplicou penas severas a traficantes e a policiais corruptos e também por se envolver pessoalmente com os casos que julgava. Quando era defensora pública, adotou informalmente três adolescentes que havia atendido.



\* C D 2 5 5 4 7 9 4 4 0 7 0 0 \*

Quando magistrada manteve a mesma determinação que a levou a lutar por seus ideais na faculdade: "defender os pobres contra a injustiça social" e por ser a única juíza na região, tornou-se um símbolo das condenações em uma das cidades mais violentas do Rio. Durante os 12 anos em que esteve à frente da 4ª Vara Criminal de São Gonçalo, definiu a pena de cerca de 70 policiais e, em contrapartida, recebeu mais de 30 notificações sobre ameaças.

Devido à sua atuação em defesa da legalidade, no dia 11 de agosto de 2011, ao deixar o trabalho em direção a sua casa, Patrícia foi assassinada com 21 tiros. O crime foi descrito pelo então presidente do Supremo Tribunal Federal, Cesar Peluso, como "um ataque ao governo brasileiro e à democracia".

O assassinato de Patrícia foi cometido por policiais militares corruptos que praticavam homicídios e extorsões em São Gonçalo, e viam na juíza um obstáculo para a expansão de seu controle territorial e o enriquecimento ilícito.

A persistência de Patrícia, resistiu às práticas das instituições policiais, que mantinham padrões comportamentais, cognitivos e valorativos herdados do passado autoritário, essa herança brutal, que remonta à escravidão, sobreviveu às mudanças trazidas pela transição democrática.

Trata-se de uma homenagem relevante e justa à história profissional construída por Patrícia. A magistrada atuou firmemente contra aqueles que utilizaram a estrutura do próprio Estado para criar um ambiente de terror em São Gonçalo e no estado do Rio de Janeiro. Patrícia fez de seu trabalho algo que superava o arbítrio do magistério, posicionando-se em defesa da Constituição, do devido processo legal e do Estado democrático de direito.

Diante do exposto, naquilo que cabe a este órgão técnico, votamos pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 3175/2024.

Sala da Comissão, em 11 de junho de 2025.

**Deputado Pastor Henrique Vieira**

**PSOL/RJ**



\* C D 2 5 5 4 7 9 4 4 0 7 0 0 \*



Câmara dos Deputados

Apresentação: 19/08/2025 09:55:55.587 - CCUL  
PAR 1 CCULT => PL 3175/2024  
DAP n° 1

## COMISSÃO DE CULTURA

### PROJETO DE LEI Nº 3.175, DE 2024

#### III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Cultura, em reunião extraordinária realizada hoje, mediante votação ocorrida por processo simbólico, conclui pela aprovação do Projeto de Lei nº 3.175/2024, nos termos do Parecer do Relator, Deputado Pastor Henrique Vieira.

Registraram presença à reunião os seguintes membros:

Denise Pessôa - Presidente, Benedita da Silva, Jandira Feghali e Tarcísio Motta - Vice-Presidentes, Alice Portugal, Cabo Gilberto Silva, Defensor Stélio Dener, Delegado Paulo Bilynskyj, Douglas Viegas, Erika Kokay, Luizianne Lins, Marcelo Queiroz, Raimundo Santos, Bohn Gass, Célia Xakriabá, Diego Garcia, Jack Rocha, Lenir de Assis, Lídice da Mata, Pastor Henrique Vieira e Sâmia Bomfim.

Sala da Comissão, em 13 de agosto de 2025.

Deputada DENISE PESSÔA  
Presidente



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD254102087700>  
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Denise Pessôa